

Decreto nº 12.922, de 2026

Publicação (DOU): 07 de abril de 2026

Assinatura: 07 de abril de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12922-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12922.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12922-2026#ep-25912dfc

Ementa oficial

Altera o Decreto no 7.212, de 15 de junho de 2010, para inibir a expansão do tabagismo no País, e o Decreto no 12.226, de 18 de outubro de 2024, para dispor sobre critérios para qualificação de país ou dependência com tributação favorecida ou de regime fiscal privilegiado.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12922.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

D12922 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.922, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, para inibir a expansão do tabagismo no País, e o Decreto nº 12.226, de 18 de outubro de 2024, para dispor sobre critérios para qualificação de país ou dependência com tributação favorecida ou de regime fiscal privilegiado. O

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ,

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput , inciso IV, e o art. 153, caput , inciso IV e § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 24-C da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nos art. 17 e art. 20 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 212-B

§ 1º Vigência Alíquotas Ad Valorem (%) Específica (R\$) Maço Box 1/12/2011 a 30/04/2012 0% R\$ 0,80 R\$ 1,15 1/5/2012 a 31/12/2012 40,00% R\$ 0,90 R\$ 1,20 1/1/2013 a 31/12/2013 47,00% R\$ 1,05 R\$ 1,25 1/1/2014 a 31/12/2014 54,00% R\$ 1,20 R\$ 1,30 1/1/2015 a 30/4/2016 60,00% R\$ 1,30 R\$ 1,30 1/5/2016 a 30/11/2016 63,30% R\$ 1,40 R\$ 1,40 1/12/2016 a 31/10/2024 66,70% R\$ 1,50 R\$ 1,50 1/11/2024 a 31/7/2026 66,70% R\$ 2,25 R\$ 2,25 A partir de 1/8/2026 66,70% R\$ 3,50 R\$ 3,50” (NR) “Art. 220-A Vigência Valor por vintena (R\$) 1/5/2012 a 31/12/2012 R\$ 3,00 1/1/2013 a 31/12/2013 R\$ 3,50 1/1/2014 a 31/12/2014 R\$ 4,00 1/1/2015 a 30/4/2016 R\$ 4,50 1/5/2016 a 31/8/2024 R\$ 5,00 1/9/2024 a 30/4/2026 R\$ 6,50 A partir de 1/5/2026 R\$ 7,50

.....” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 12.226, de 18 de outubro de 2024 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º

Parágrafo único . O afastamento da qualificação a que se refere o caput poderá ser implementado somente em relação a jurisdições que possuam imposto mínimo qualificado aprovado pelo Quadro Inclusivo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE/Grupo dos Vinte – G20.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.127, de 31 de julho de 2024

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA D

ario Carnevalli Durigan

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.4.2026 - Edição extra *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 12.922, de 7 de abril de 2026. Altera o Decreto no 7.212, de 15 de junho de 2010, para inibir a expansão do tabagismo no País, e o Decreto no 12.226, de 18 de outubro de 2024, para dispor sobre critérios para qualificação de país ou dependência com tributação favorecida ou de regime fiscal privilegiado. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 7 abr. 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12922.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, April 7). Decreto nº 12.922 — Altera o Decreto no 7.212, de 15 de junho de 2010, para inibir a expansão do tabagismo no País, e o Decreto no 12.226, de 18 de outubro de 2024, para dispor sobre critérios para qualificação de país ou dependência com tributação favorecida ou de regime fiscal privilegiado. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12922.htm

BibTeX

```
@misc{dec-12922-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Decreto nº 12.922, de 7 de abril de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2026/Decreto/D12922.htm},  
note = {Alterar o Decreto no 7.212, de 15 de junho de 2010, para inibir a expansão do  
tabagismo no País, e o Decreto no 12.226, de 18 de outubro de 2024, para dispor sobre  
critérios para qualificação de país ou dependência com tributação favorecida ou de regime  
fiscal privilegiado.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>